I- Após regular desenvolvimento do processo administrativo nº 48610.224276/2025-96, com a plena disponibilidade para participação da interessada TRICO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.626/0001-24, no processo em questão, em 26 de janeiro de 2026 foi tornada pública a decisão de revogação da autorização nº 56/2003 (5665348), com a publicação no Diário Oficial da União, conforme o DESPACHO SIM-ANP N.º 128, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, Seção 1, pág. 49, para o exercício da atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e gás natural por meio aquaviário na modalidade de navegação de Apoio Marítimo.

II- Neste sentido, é necessário que a empresa interrompa as atividades até então desempenhadas relacionadas ao objeto da Autorização nº 56/2003 em razão de sua revogação.

III- A sociedade TRICO SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA poderá apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO à Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na forma dos arts. 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99.

IV- De acordo com o art. 2º, inciso X, da Lei nº 9.784/1999, o agente tem direito à produção de provas, caso deseje recorrer da decisão que revogou a autorização.

V- O Recurso Administrativo deve ser encaminhado, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A\C Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o Processo nº 48610.224276/2025-96.

VI- O documento deve ter como referência o número deste Despacho, estar obrigatoriamente assinado pelo representante legal e acompanhado da devida comprovação da capacidade do signatário ou de documento de outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não conhecimento.

VII- Este processo tramita eletronicamente e ao agente regulado é possível acompanhar seu andamento acessando o SEI, cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de peticionamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

VII- Uma vez exaurida sua finalidade, ainda que sem resposta, haverá declaração de término do processo com base no art. 52 da Lei nº 9.784/1999.

PRISCILA RAQUEL KAZMIERCZAK

COMUNICADO SIM-ANP Nº 25, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos pertinentes e da devolução do ofício destinado à notificação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para averiguar a incidência do disposto no art. 17, inciso III, da Resolução ANP nº 811, de 16 de março de 2020, torna público, que:

I- Após regular desenvolvimento do processo administrativo n.º 48610.226560/2025-05, com a plena disponibilidade para participação da interessada COMERCIAL MARITIMA OCEANICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 58.130.873/0001-07, no processo em questão, em 26 de janeiro de 2026 foi tornada pública a decisão de revogação da autorização nº 307/2002 (5361023), com a publicação no Diário Oficial da União, conforme o DESPACHO SIM-ANP N.º 129, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, Seção 1, pág. 49, para o exercício da atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e gás natural por meio aquaviário, restringindo-se à modalidade de navegação de longo curso e cabotagem.

II- Neste sentido, é necessário que a empresa interrompa as atividades até então desempenhadas relacionadas ao objeto da Autorização nº 307/2002 em razão de sua revogação.

III- A sociedade COMERCIAL MARITIMA OCEANICA LTDA poderá apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO à Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na forma dos arts. 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99.

IV- De acordo com o art. 2º, inciso X, da Lei nº 9.784/1999, o agente tem direito à produção de provas, caso deseje recorrer da decisão que revogou a autorização.

V- O Recurso Administrativo deve ser encaminhado, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A\C Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o Processo nº 48610.226560/2025-05.

VI- O documento deve ter como referência o número deste Comunicado, estar obrigatoriamente assinado pelo representante legal e acompanhado da devida comprovação da capacidade do signatário ou de documento de outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não conhecimento.

VII- O Processo tramita eletronicamente e ao agente regulado é possível acompanhar seu andamento acessando o SEI, cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de peticionamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

VII- Uma vez exaurida sua finalidade, ainda que sem resposta, haverá declaração de término do processo com base no art. 52 da Lei nº 9.784/1999.

PRISCILA RAQUEL KAZMIERCZAK

COMUNICADO SIM-ANP Nº 26, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, em razão da não localização da interessada no endereço constante nos autos pertinentes e da devolução do ofício destinado à notificação do agente abaixo transcrito, no bojo do processo instaurado para averiguar a incidência do disposto no art. 17, inciso III, da Resolução ANP nº 811, de 16 de março de 2020, torna público que:

I- Após regular desenvolvimento do processo administrativo n.º 48610.226574/2025-11, com a plena disponibilidade para participação da interessada BSCO NAVEGAÇÃO S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.166/0001-71, no processo em questão, em 26 de janeiro de 2026 foi tornada pública a decisão de revogação da autorização nº 96/2011 (5361346), com a publicação no Diário Oficial da União, conforme o DESPACHO SIM-ANP N.º 130, DE 23 DE JANEIRO DE 2026, Seção 1, pág. 49, para o exercício da atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados, biodiesel e misturas de óleo diesel/biodiesel por meio aquaviário na modalidade de navegação de Apoio Marítimo.

II- Neste sentido, é necessário que a empresa interrompa as atividades até então desempenhadas relacionadas ao objeto da Autorização nº 96/2011 em razão de sua revogação.

III- A sociedade BSCO NAVEGAÇÃO S/A. poderá apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO à Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Petróleo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na forma dos arts. 56 e seguintes da Lei nº 9.784/99.

IV- De acordo com o art. 2º, inciso X, da Lei nº 9.784/1999, o agente tem direito à produção de provas, caso deseje recorrer da decisão que revogou a autorização.

V- O Recurso Administrativo deve ser encaminhado, formalmente e dentro do prazo estabelecido, diretamente no sistema eletrônico SEI, ou por via postal à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, A\C Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), situada na Avenida Rio Branco, nº 65, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-040, tendo como referência o Processo nº 48610.226574/2025-11.

VI- O documento deve ter como referência o número deste Despacho, estar obrigatoriamente assinado pelo representante legal e acompanhado da devida comprovação da capacidade do signatário ou de documento de outorga de poderes para a sua representação, sob pena do seu não conhecimento.

VII- Este processo tramita eletronicamente e ao agente regulado é possível acompanhar seu andamento acessando o SEI, cujo link está disponível na página institucional da ANP na internet. Qualquer documentação poderá ser protocolada diretamente no módulo de peticionamento eletrônico do SEI, após prévio cadastramento no sistema, conforme Manual do Usuário Externo disponibilizado na mesma página.

VII- Uma vez exaurida sua finalidade, ainda que sem resposta, haverá declaração de término do processo com base no art. 52 da Lei nº 9.784/1999.

PRISCILA RAQUEL KAZMIERCZAK

AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA NUCLEAR

INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 113204

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 01343.000421/2021-55.
Pregão. Nº 2/2022. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IRD. Contratado: 10.803.792/0001-96 - BARBOSA E AMORIM AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 002/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/03/2026 até 15/03/2027, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 15/03/2026 a 15/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 177.862,08. Data de Assinatura: 03/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2026).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026 - UASG 495600

Nº Processo: 48086.000873/2026-93.
Pregão Nº 90086/2025. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Contratado: 26.665.245/0001-21 - TYL SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de de apoio administrativo nas dependências da Superintendência Regional de Belo Horizonte da CPRM, compreendendo o fornecimento e a utilização de insumos adequados e suficientes para a execução do serviço, dadas as condições, quantidades e exigências, conforme as especificações constantes no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027. Valor Total: R$ 217.047,60. Data de Assinatura: 11/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2026).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026 - UASG 495260

Nº Processo: 48086.000775/2026-56.
Pregão Nº 90014/2025. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Contratado: 06.939.058/0001-81 - PRIVADO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos (incluindo pequenas adaptações ou reformas de ambientes) para atender as necessidades da companhia de pesquisa de recursos minerais - cprm, conforme as especificações constantes no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027. Valor Total: R$ 50.000,00. Data de Assinatura: 11/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2026).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 495250

Número do Contrato: 185/2023.
Nº Processo: 48086.007501/2023-45.
Pregão. Nº 135/2023. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Contratado: 04.845.599/0001-15 - J F DANTAS DO NASCIMENTO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto:
prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 18/11/2025 a 18/11/2026, resguardado o direito ao reajuste.. Vigência: 18/11/2025 a 18/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 1.152.001,20. Data de Assinatura: 14/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2025).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 495130

Número do Contrato: 49/2023.
Nº Processo: 48086.001417/2023-18.
Dispensa. Nº 123/2022. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Contratado: 09.400.465/0001-04 - WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para o período entre 24/03/2026 e 24/03/2027, resguardado o direito ao reajuste.. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 524,50. Data de Assinatura: 12/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 12/03/2026).

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 495550

Número do Contrato: 54/2024.
Nº Processo: 48086.001062/2024-48.
Pregão. Nº 210/2023. Contratante: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS. Contratado: 06.104.973/0001-57 - CORDY FACILITIES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses do período de 11/03/2026 a 11/03/2027 resguardado o direito à repactuação.. Vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 31.098,76. Data de Assinatura: 11/03/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 11/03/2026).